# **OFÍCIO/MENSAGEM**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Câmara Municipal de Urânia, SP, 26 de janeiro de 2023.

Prezados senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar aos nobres vereadores o incluso Projeto de Resolução que dispõe sobre a Manutenção da Concessão de Cestas Básicas aos Servidores da Câmara Municipal de Urânia.

O referido Projeto de Resolução visa à adequação do pagamento das cestas básicas, considerando os índices inflacionários do período. O reajuste será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualmente praticado, passando de R$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos) para R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Contamos com a aprovação dos Ilustres Senhores Vereadores, manifestamos a nossa admiração e respeito.

Katia Cristina Siebra Marinete Munhoz Borges Saracuza David Rodrigues Meneses Maria Ribeiro de Novaes Gregio

 **Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretária**

|  |
| --- |
|  |

# **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**“AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTINUAR A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

**Artigo 1º** - Fica o Legislativo Municipal autorizado a continuar com a concessão de cestas básicas aos seus servidores.

**Artigo 2º** - Receberão o benefício de que trata esta Resolução, todos os servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, computadas todas as vantagens do cargo e eventuais adicionais, excluídas as deduções previdenciárias, horas extras e 1/3 de férias.

**Artigo 3°** - O valor máximo da cesta básica, a ser fornecida mensalmente aos servidores da Câmara Municipal, passa a ser de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Artigo 4°** - A Câmara Municipal de Urânia, fica autorizada a fazer a correção anual conforme índice inflacionário medido no período pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Artigo 5°** - Não terão direito ao recebimento do benefício os servidores que estiverem afastados ou em licença.

**Parágrafo Único** – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica em casos de licença-prêmio.

**Artigo 6°** - O valor do benefício previsto nesta Resolução permanecerá sendo concedido mediante crédito em folha de pagamento mensal, não integrando os salários, vencimentos, remuneração, proventos ou pensões e também não será computado para cálculo de quaisquer benefícios sejam trabalhistas, previdenciários ou fiscais, para qualquer efeito legal.

**Artigo 7º** - A concessão dos benefícios desta Resolução cessará pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do servidor do quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal.

**Artigo 8º** - Perderá o direito do benefício de que trata esta Resolução, o servidor ou funcionário que no mês de referência do mesmo, por qualquer motivo, deixar de comparecer ao serviço, exceto por gozo regular de férias, licença prêmio ou doença do próprio servidor ou funcionário.

**Artigo 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal, no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

 Câmara Municipal de Urânia, SP, 26 de janeiro de 2023.

Katia Cristina Siebra Marinete Munhoz Borges Saracuza David Rodrigues Meneses Maria Ribeiro de Novaes Gregio

 **Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretária**

|  |
| --- |
|  |

# **RESOLUÇÃO Nº 167/2023**

**“AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTINUAR A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, sanciona o que segue:

**Artigo 1º** - Fica o Legislativo Municipal autorizado a continuar com a concessão de cestas básicas aos seus servidores.

**Artigo 2º** - Receberão o benefício de que trata esta Resolução, todos os servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, computadas todas as vantagens do cargo e eventuais adicionais, excluídas as deduções previdenciárias, horas extras e 1/3 de férias.

**Artigo 3°** - O valor máximo da cesta básica, a ser fornecida mensalmente aos servidores da Câmara Municipal, passa a ser de R$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Artigo 4°** - A Câmara Municipal de Urânia, fica autorizada a fazer a correção anual conforme índice inflacionário medido no período pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Artigo 5°** - Não terão direito ao recebimento do benefício os servidores que estiverem afastados ou em licença.

**Parágrafo Único** – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica em casos de licença-prêmio.

**Artigo 6°** - O valor do benefício previsto nesta Resolução permanecerá sendo concedido mediante crédito em folha de pagamento mensal, não integrando os salários, vencimentos, remuneração, proventos ou pensões e também não será computado para cálculo de quaisquer benefícios sejam trabalhistas, previdenciários ou fiscais, para qualquer efeito legal.

**Artigo 7º** - A concessão dos benefícios desta Resolução cessará pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do servidor do quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal.

**Artigo 8º** - Perderá o direito do benefício de que trata esta Resolução, o servidor ou funcionário que no mês de referência do mesmo, por qualquer motivo, deixar de comparecer ao serviço, exceto por gozo regular de férias, licença prêmio ou doença do próprio servidor ou funcionário.

**Artigo 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal, no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

 Câmara Municipal de Urânia, SP, 07 de fevereiro de 2023.

Katia Cristina Siebra Marinete Munhoz Borges Saracuza David Rodrigues Meneses Maria Ribeiro de Novaes Gregio

 **Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretária**

|  |
| --- |
|  |

Publicado e registrado na Secretaria em data supra.